

ENTENDENDO A **REFORMA TRIBUTÁRIA DO ESTADO**

Inovações Tributárias
da Lei Nº 15.576/20



AFRE Giovanni Padilha

Chefe Seção Política Tributária e Desenvolvimento

Coordenador Técnico Projeto Reforma Tributária

RECEITA
**20
30**



GOV **RS**
NOVAS FAÇANHAS
NA FAZENDA

AGENDA

CONTEXTO

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
ICMS

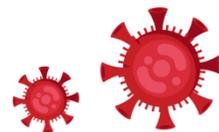
PRINCIPAIS
MUDANÇAS
CONTENCIOSO

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
COBRANÇA

OUTRAS
NOVIDADES

Reforma Tributária RS

Por que fazer?



1.

É prioridade para o governo modernizar o sistema tributário, tendo apresentado no ano passado 30 medidas do **Receita 2030**.

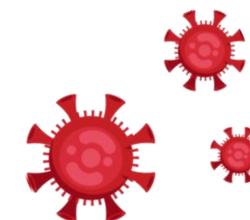
2.

Há uma discussão amadurecida nacionalmente de que a mudança é urgente. O Estado, além de apoiar a **Reforma Tributária nacional**, está antecipando medidas no âmbito local.

3.

A redução de alíquotas de ICMS no final do ano demandará medidas financeiras compensatórias, tendo em vista **a fragilidade fiscal do Estado e a crise mundial**.

Uma Oportunidade para o Estado melhorar seu ambiente de negócios e **uma Necessidade** para evitar o agravamento do desequilíbrio fiscal. Com os impactos da pandemia, mais do que nunca é necessária uma reforma que promova **justiça tributária** e **desenvolvimento econômico**.



DIAGNÓSTICO – PRINCIPAIS PROBLEMAS

Complexidade

CAUSAS

- Multiplicidade de alíquotas
- Diversidade de isenções

CONSEQUÊNCIAS

- Aumento de custos para empresas e para o Estado
- Insegurança jurídica
- Alto nível de judicialização

Cumulatividade

- Estorno de créditos
- Vedação a diversos “creditamentos”

- Perda de competitividade

Regressividade

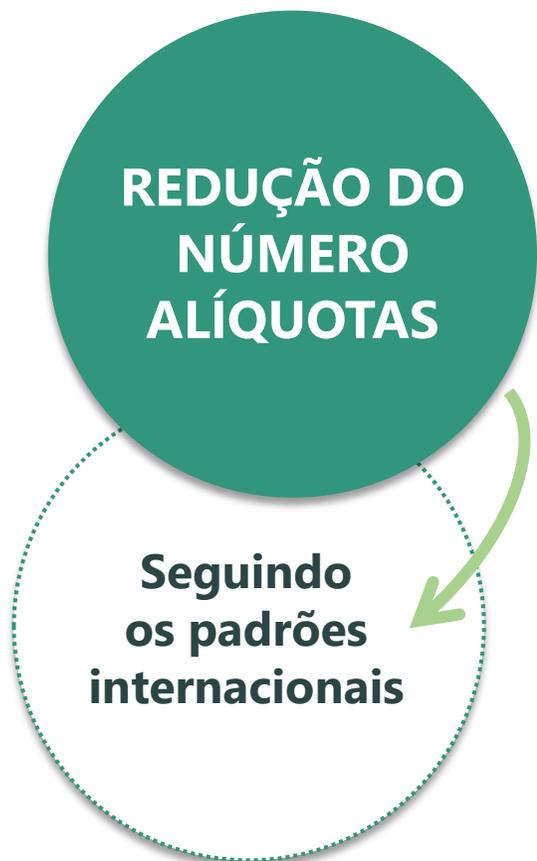
- Baixa participação dos impostos sobre o patrimônio
- Ineficácia das desonerações sobre o consumo básico

- Peso dos impostos é maior para os mais pobres
- Inibe o consumo

PROPOSTAS ICMS



REDUÇÃO DO NÚMERO DE ALÍQUOTAS



Modelo Atual

5 Alíquotas



Modelo Proposto

2 Alíquotas

Descrição:

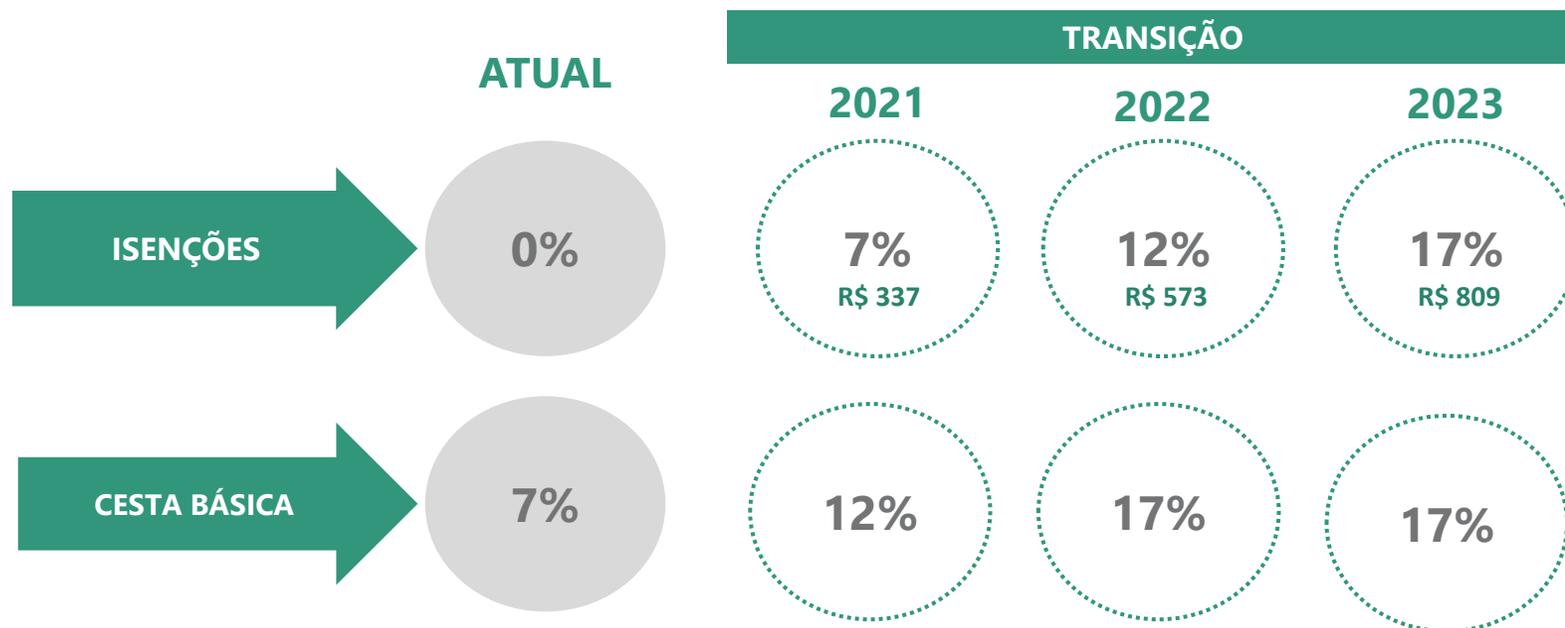
- Alíquotas de 25% para energia elétrica, gasolina, álcool, comunicações, bebidas alcoólicas, refrigerantes e cigarro
- Alíquota modal (18% para 17%) para os demais itens

Objetivo:

- Simplificação do sistema: eficácia operacional, redução de custos e segurança jurídica
- Aproximação aos sistemas mais modernos do mundo



1. EXTINÇÃO PARCIAL DE DESONERAÇÕES



REVISÃO SISTEMÁTICA DE BENEFÍCIOS FISCAIS

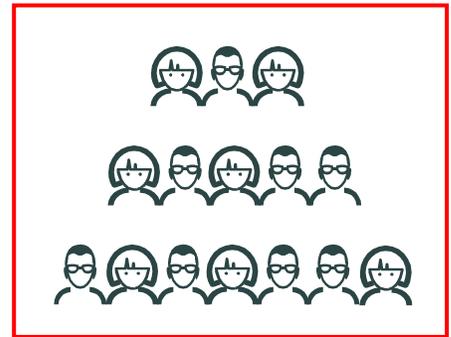
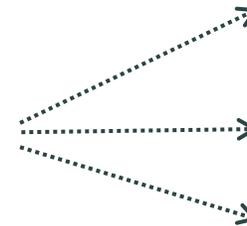
PROBLEMA: BENEFÍCIOS DIFUSOS

REVISÃO DE
BENEFÍCIOS
FISCAIS



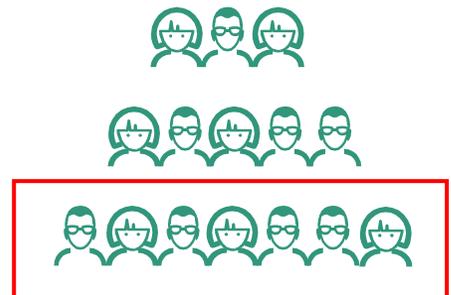
Modelo Atual

Benefícios Difusos



Modelo Proposto

Benefícios Focalizados

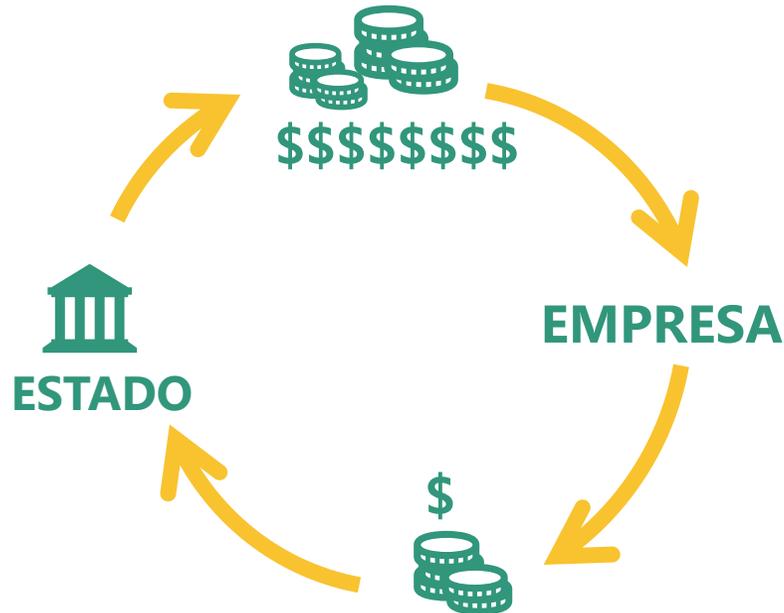


REVISÃO SISTEMÁTICA DE BENEFÍCIOS FISCAIS

FORMAÇÃO DO FUNDO DEVOLVE-ICMS



**Obter recursos
com empresas
beneficiadas pelo
estado**



Descrição:

- Fundo formado com recursos proporcionais aos benefícios concedidos pelo Estado
- 10% dos créditos presumidos
- 10% sobre ICMS isento nas saídas de insumos agropecuários

Objetivo:

- Obter recursos para a política de devolução do ICMS para famílias de baixa renda
- Financiar investimentos em infraestrutura relacionados à atividade agropecuária do Estado
- Obter recursos para outras políticas de desenvolvimento econômico e/ou para o equilíbrio das finanças públicas

REVISÃO SISTEMÁTICA DE BENEFÍCIOS FISCAIS

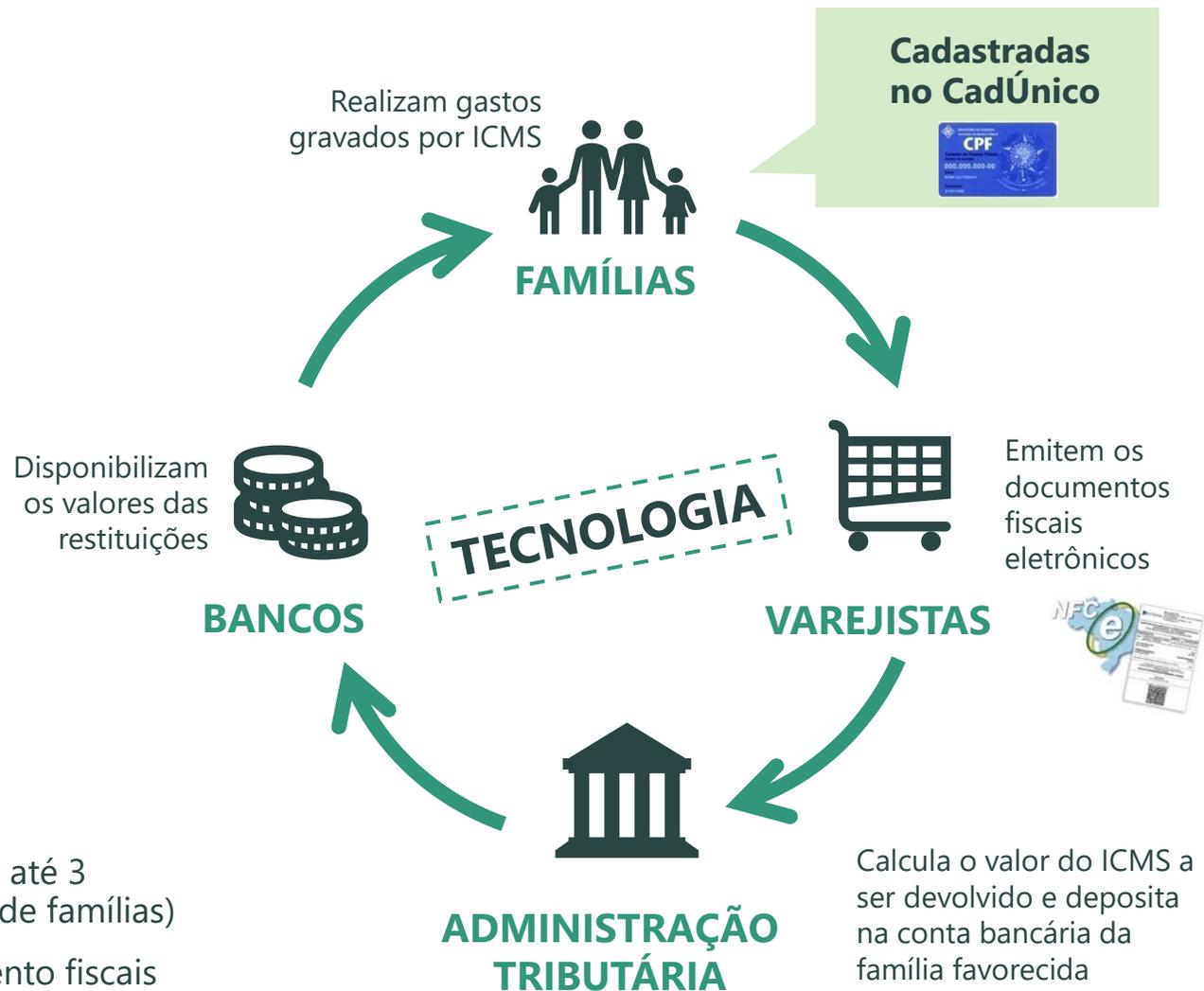
DEVOLUÇÃO DE ICMS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA

Descrição:

- Devolução de parte do ICMS para famílias de baixa renda até 3 salários mínimos (30% das famílias gaúchas = 1,1 milhão de famílias)
- Quantificação do benefício mediante emissão de documento fiscais eletrônicos

Objetivo:

- Eficácia na concessão de benefícios fiscais
- Reduzir o ônus fiscal para famílias de baixa renda



Iniciativa pioneira no Brasil

Concessão de benefícios a quem mais necessita

PROPOSTAS IPVA



REVISÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA



IPVA

Modelo Atual

Carga Tributária Concentrada

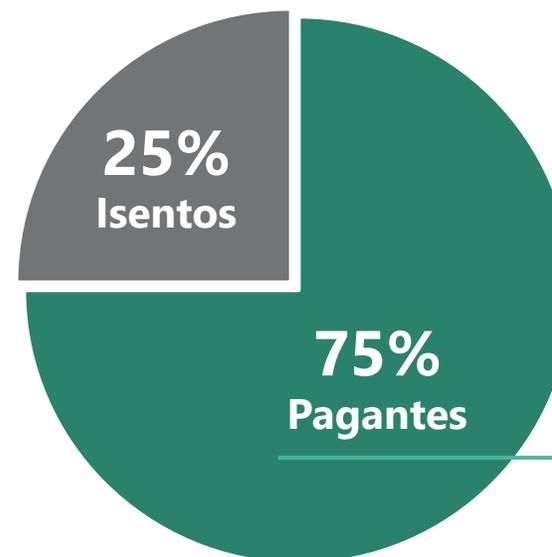
Incidência



Modelo Proposto

Ampliação da Base da Carga Tributária

Impacto total
+R\$ 744 milhões



dos veículos
passam a
pagar IPVA

PROPOSTAS ITCD



REVISÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA

ITCD PROGRESSIVO

O ITCD (Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens e Direitos) é o imposto sobre a transmissão gratuita de bens móveis ou imóveis e também de direitos, incluindo-se a sucessão (causa mortis).

Descrição:

- Adoção de faixas de alíquotas progressivas para CAUSA MORTIS de 7% e 8%
- Adoção de faixas de alíquotas progressivas para DOAÇÕES de 5% e 6%
- Prever explicitamente a incidência de ITCD, com ST, sobre planos de previdência privada como PGBL e VGBL

Objetivo:

- Tributar mais patrimônio e menos produção e consumo

O que foi aprovado

Após quase seis meses de exposições e debates com deputados e setores produtivos, o **Projeto de Lei 246/2020**, que refletia uma significativa “desidratação” do projeto original, foi aprovado em 22/12/20 pela Assembleia Legislativa, culminando na **Lei N° 15.576/2020**.

A **crise sanitária** pode ter influenciado no resultado?

FATO: as mudanças mais profundas foram adiadas.

AGENDA

CONTEXTO

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
ICMS

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
CONTENCIOSO

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
COBRANÇA

OUTRAS
NOVIDADES

Alíquotas ICMS

Alíquota
Básica (18%)



Reduz para **17,5%** em **2021**
e **17%** a partir de **2022**

Alíquota Energia Elétrica,
Gasolina, Álcool e Serviços
de Comunicação (30%)



Permanecem em **30%** em
2021 e retornam para **25%**
a partir de **2022**

Caso **nada fosse feito** (alíquotas caíssem automaticamente em 2021),
o **Estado perderia R\$ 2,85 bilhões**. Com a **aprovação do projeto**,
a **perda de receitas em 2021 será de R\$ 600 milhões brutos**,
viabilizando o equilíbrio fiscal do RS nesse ano.

Redução da Carga Tributária

Diferimento parcial do ICMS de forma que a **carga tributária** nas compras internas entre empresas do RS caia de 17,5% em 2021 (17%, a partir de 2022) **para 12%**

Extinção do “**DIFAL - “Antecipação do ICMS/Imposto de Fronteira”** nas **compras externas**, quando produto vindo de OUF tiver alíquota efetiva similar ao RS

Revisão do **Simples Gaúcho**, restringindo **isenção de ICMS** para as cerca de **210 mil empresas** que faturam **até R\$ 360 mil** (80% do total SN) - **NOVENTENA**

Atendem **demandas antigas dos setores econômicos** e consolidam **movimento de queda no peso dos tributos**, melhorando a **competitividade** das empresas locais.
Ganho agregado das empresas do Simples é estimado em R\$ 350 milhões.
Medidas válidas a partir de abril de 2021.

(FIM DO DIFAL + DIFERIMENTO PARCIAL) X SIMPLES GAÚCHO

JUSTIFICATIVAS

1. Princípios (pilares) da proposta de RT/RS
2. Contexto específico:
 - a) “Ataques” ao DIFAL (sem encerramento)
 - b) Mantém desvantagens econômicas às empresas RS

CONSEQUÊNCIAS

1. Estímulo à atividade econômica (ganhos de arrecadação)
 - a) REDUZ custos de aquisição (SN, sempre, e Geral, nas aquisições internas)
 - b) REDUZ volume de “créditos” (estornos, saldos credores exportação e diferimento)
 - c) REDUZ ônus tributos incidentes sobre faturamento
2. Redução da arrecadação:
 - a) Solução: extinção/redução do SIMPLES GAÚCHO

Estímulo à Importação pelo RS

Estímulo à **importação de produtos** para comercialização e insumo para produção via **aeroportos, pontos de fronteira alfandegados e portos no Estado**, por meio de **crédito presumido do ICMS**

Equaliza o tratamento tributário adotado por **outros Estados da Região Sul** e estabelece que **empresas que usem benefícios fiscais gaúchos priorizem a importação pelo RS**

Tornam a **tributação de mercadorias importadas mais competitiva e ampliam a atividade e utilização da infraestrutura aeroportuária gaúcha.**

O benefício será avaliado conforme o **tipo de produto**, de forma a **preservar a produção local**, evitando concorrência desleal de determinados importados com a indústria gaúcha.

Estímulo ao E-commerce

Estímulo a **operações de e-commerce** que destinem mercadorias para **consumidor final pessoa física** situados em outros Estados por meio de **crédito presumido de ICMS**

Equaliza o tratamento tributário adotado por **outros Estados**

Tornam a **tributação das operações de e-commerce** mais competitiva, estimulando a **diversificação da economia gaúcha.**

AGENDA

CONTEXTO

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
ICMS

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
CONTENCIOSO

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
COBRANÇA

OUTRAS
NOVIDADES

Redução da Multa Qualificada

Redução da multa aplicável às infrações tributárias com **multa material qualificada** de **120%** para **100%** do valor do tributo devido

Adequação ao **entendimento da jurisprudência**.
Somente **válida para parcelas não quitadas**.

Também foi alterado o **conceito de infração material qualificada** incluindo as hipóteses de **sonegação, fraude, conluio e simulação**

Termo de Confissão de Dívida

Institui o **termo de confissão de dívida**, estabelecendo tratamento semelhante ao da guia informativa

O **valor do tributo** declarado em guia informativa ou **apresentado em termo de confissão de dívida** **não será objeto de impugnação.**



AGENDA

CONTEXTO

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
ICMS

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
CONTENCIOSO

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
COBRANÇA

OUTRAS
NOVIDADES

Regime Especial de Fiscalização

Incluída **previsão de diferimento para contribuintes submetidos ao REF**, nos casos em que a administração tributária entenda ser a **melhor solução para evitar o não pagamento do ICMS devido por devedores contumazes**

Incluída **previsão de responsabilidade por sucessão nos casos de devedores contumazes submetidos ao REF**, com as empresas sucessoras podendo igualmente ser submetidas ao REF

Mais **efetividade** e **controle** ao REF.

AGENDA

CONTEXTO

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
ICMS

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
CONTENCIOSO

PRINCIPAIS
MUDANÇAS
COBRANÇA

OUTRAS
NOVIDADES

Código e Conselho de Boas Práticas Tributárias

Institui o **Código de Boas Práticas Tributárias do RS**: com vigência a partir do segundo semestre de 2021, estabelecerá normas gerais aplicáveis à relação entre o contribuinte, seja pessoa física ou jurídica, e a Receita Estadual (boas práticas; direitos, garantias, obrigações e vedações das partes, etc.)

Institui o **Conselho de Boas Práticas Tributárias do RS**: integrado por representantes do Poder Público e de entidades empresariais, contará com 22 conselheiros

- Subsecretário da Receita Estadual (presidente) e Procurador do Estado (vice-presidente)
- 7 Auditores-Fiscais da Receita Estadual e 3 Procuradores do Estado
- 10 Representantes de Entidades (Federasul, Fiergs, Farsul, FCDL, Ocergs, Sebrae, Fecomércio, OAB/RS, CRC/RS e Fetransul)

Câmaras Técnicas Setoriais

Câmaras Técnicas Setoriais: poderão ser criadas pelo Conselho para viabilizar a interação entre os Grupos Especializados Setoriais da Receita Estadual e os representantes dos contribuintes do setor (combate à informalidade e à concorrência desleal, redução de incertezas, acordos setoriais de boas práticas, etc.)

Iniciativas presentes em outros Estados e países, incluídos na Agenda Receita 2030, para **colaboração mútua entre Administração Tributária e contribuintes** na construção de uma **relação equilibrada e justa**.



Nos Conformes RS

Institui o **Nos Conformes RS**: programa de estímulo à **conformidade tributária** que estabelece **segmentação e classificação dos contribuintes do ICMS** por nível de conformidade e cumprimento de obrigações principais e acessórias, de modo a aplicar **políticas diferenciadas para cada perfil** (notadamente em aspectos operacionais).

Terá vigência a partir do segundo semestre de 2021 com o intuito de **incentivar a conformidade fiscal, facilitar o cumprimento das obrigações tributárias, reduzir os custos de conformidade, aperfeiçoar a comunicação e o relacionamento,** além de **simplificar a legislação tributária.**

Termo de Conformidade Tributária

Institui o **Termo de Conformidade Tributária**, que poderá ser celebrado pela **Receita Estadual** com o **sujeito passivo**, sobre a **adequada aplicação da legislação tributária em relação a fato concreto**

O Termo de Conformidade Tributária poderá ser celebrado por **empresas individual ou coletivamente**.

Durante a vigência, nenhum procedimento fiscal relacionado ao seu objeto **será instaurado** contra o **sujeito passivo participante** que **agir em estrita consonância com a sua previsão**.

Reforço do Nota Fiscal Gaúcha

Introduz o **Receita Certa**, que vai distribuir parcela do incremento real da arrecadação do ICMS proveniente do comércio varejista aos cidadãos cadastrados no NFG

Prevê **50% de aumento nos repasses de recursos** a entidades participantes do NFG, como as de saúde, educação, assistência social e defesa dos animais

Autoriza o **uso da plataforma do Programa** para que os cidadãos possam realizar **doações diretas** para as entidades sociais

Autoriza o Poder Executivo a **devolver**, para famílias de baixa renda, valor correspondente a parte do ICMS suportado pelas mesmas

Reforça a participação dos cidadãos no **combate à informalidade e à sonegação**, incentivando a **cidadania fiscal**.

OBRIIGADO!



Giovanni Padilha

giovannis@sefaz.rs.gov.br

RECEITA
**20
30**



RECEITA ESTADUAL RS

GOV **RS**

NOVAS FAÇANHAS

NA FAZENDA